
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2014

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, e do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2014, publicada em 02/01/2014, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 34/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2014, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Quantitativo Estimado “Formulário de Proposta”;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada **para prestação de serviços de rebobinagem de motor elétrico e bombas, das Estações de Tratamento de Esgoto e outros, prestação de serviço de reparo e manutenção em nobreak's e estabilizadores de diversos setores da Administração Pública.**

1.1.1 Valor estimado para execução dos serviços é de **R\$30.000,00 (trinta mil)** reais.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária para 2014.

- ✓ 04.122.0021.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
- ✓ 27.122.0005.2.088 – Manutenção. Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Juventude.
- ✓ 15.451.0023.2.105 – Manutenção Atividades Secretaria Obras E Serviços;
- ✓ 15.451.0025.2.103 – Manutenção em Praças, Parques e Jardins.

3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao pregoeiro na Prefeitura Municipal de SERRANIA, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal

DIA: 28/02/2014

HORARIO: às 08.00h (oito) horas.

3.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

04 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **se possível em papel formato A4**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

4.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;

- 4.1.2 Descrição completa do serviço ofertado, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- 4.1.3 Preço unitário e preço total dos produtos licitados;
- 4.1.4 A Entrega dos serviços deverá ser de acordo com as necessidades e solicitações da Secretaria requisitante no período de 12 (doze) meses, com a apresentação da emissão da autorização de fornecimento;
- 4.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão deverá prevalecer o prazo disposto em Lei.
- 4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.3 Os preços deverão ser cotados considerando-se o fornecimento no Município de SERRANIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.
- 4.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:
 - 5.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
 - 5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 5.1.3 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal);
 - 5.1.4 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- 5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 5.1.7 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:
- 5.1.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 5.1.7.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.
- 5.1.7.4.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá observar o seguinte:
- 5.1.7.4.1.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 5.1.7.4.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 5.1.7.5 Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (MODELO ANEXO IV)
- 5.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 5.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
- 5.4 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou recuperação judicial.
- 5.5 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**
- 5.6 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- 6.2– Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se o pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:
- 6.2.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar

cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo III).

6.2.2 – Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.2.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

6.3– Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

07- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2 – O(a) pregoeiro(a) classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2– Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3– A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

09 - DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** garantido os padrões de qualidade.

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.2 O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.3 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.4 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.

9.7 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 9.8 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.11 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.12 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.13 Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.14 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 9.15 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**
- 9.16 Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- 9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.15, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

- 9.18 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 – Inexistindo manifestação recursal, ao pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 11.3 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento a mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

11.3.1 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

12.1 O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Serrania, à Rua Felipe Miguel, nº304, acompanhado da Nota Fiscal no prazo de **10 (DEZ)** dias, após emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, cujo protocolo se dará via *fac símile* (fax) OU E-MAIL; O Diretor do Departamento de Transportes, juntamente com o encarregado do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os SERVIÇOS em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

12.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, serviços em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.2 Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

13.3 As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 14.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
- 14.2.2- 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 14.2.3-10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 14.3 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** - Adjudicado e homologado o procedimento e o registro de preços, será convocado, pela Gerência de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.
- 15.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.1.2 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.
- 15.2 A será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 15.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.

- 15.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de SERRANIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 15.4.1 Os valores expressos no item I representam a estimativa de gastos do Município para o período de 12 (doze) meses.
- 15.4.2 O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.
- 15.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 13 do Decreto Municipal nº. 496 de 09 de agosto de 2005.
- 15.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações, nos termos do nos termos do Decreto municipal nº 496 de 09 de agosto de 2005.
- 15.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente, ou ainda por motivo de procedimento administrativo que por si justifica tal prerrogativa.
- 15.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
- 15.8.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.9 Ao(s) detentora(s) da ata ficar (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 Onde este Edital for omissos, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

- 16.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 16.3 As decisões do pregoeiro do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 16.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.8 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 16.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 16.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 16.11 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao pregoeiro, através do fax (35) 3284.1478 ou na Sede do Setor de Compras e Licitações, no horário de 12h30min às 16hs00min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284.1313,ramal, 27, pelo e-mail licitacao@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br.

16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania, 19 de fevereiro de 2014.

Maisa Maria Santos
Diretora do Dep. De Licitação/compras e outros

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rebobinagem de motor elétrico e bombas , das Estações de Tratamento de Esgoto e outros setores da Administração Pública.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Contratação do objeto do Presente Termo de Referência, justifica-se na necessidade de suporte técnico de manutenção preventiva e corretiva dos motores elétricos e bombas pertencentes as **Estações de Tratamento de Esgoto e outros setores da Administração Pública.**

3 – OBJETIVO (S)

3.1 – Prestar serviços de manutenção de equipamentos, realizando um trabalho de maneira eficiente para que não haja interrupção dos motores, causando transtornos a população.

4 – LEVANTAMENTO DOS MOTORES E BOMBAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	***VR UNIT	VR TOTAL
1	Serviços de rebobinagem e manutenção nos painéis elétricos que comanda os motores e as bombas: 1 bomba trifásica com 2 cavalos 1 motor de 5cv 6 polos trifásico aerador 2 motores 5cv trifásico bomba aerador 2cv trifásico bomba 2 motores 15 cv 6 polos trifásico aerador 2 motores 20 cv 6 polos trifásico aerador 1 bomba d'água monofásica 3/4 de cavalos 1 motor trifásico 5 cavalos	Hora	500	50,00	25.000,00

	1 bomba trifásica 3 cavalos 1 bomba trifásica 4 cavalos 3 motores de 1/3 de cavalo monofásico				
2	Reparo e manutenção em nobreak's e estabilizadores	Hora	100	50,00	5.000,00

***** valor máximo a ser pago pela administração**

A empresa contratada deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

4.1 – Serviços realizados nos motores e bombas: garantia mínima de 06 (seis) meses

4.2 – Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que seja observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre o recebimento do documento de cobrança e a data do vencimento de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais por parte da CONTRATADA.

5.2 – Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a empresa contratada deverá entregar um relatório dos serviços prestados em cada motor/bomba;

5.3 - O pagamento será efetuado pelo Município Contratante, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, o qual ocorrerá até o **20º (vigésimo)** dia, após aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da Conta Corrente em que deverão ser efetivados os créditos, que ocorrerá até o **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aceitação e ateste das Notas Fiscais/Fatura;

5.5 - O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

5.6 - Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples feita pela ME ou EPP, o Pregoeiro(a) representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do artigo 17 da Lei Complementar 123/06, para que, sendo o caso, seja feita a exclusão e adotadas as medidas dela decorrentes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, obriga-se a:

6.1.1 - **Possuir oficina situada na zona urbana do município de Serrania/MG ou executar todos os serviços relacionados neste Termo de Referência EXCLUSIVAMENTE no Município de Serrania/MG, nas mesmas condições, equipamentos, ferramentas e técnicos compatíveis ao da oficina.**

6.1.2 - Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

6.1.3 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

6.1.4 - Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

6.1.5 - Executar os serviços dentro do prazo previstos neste Termo de Referência.

6.1.6 - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.

6.1.7 - Executar todos os consertos;

6.1.8 - Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis após a entrada do motor/bomba no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.

6.1.9 - Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pelo Fiscal de Contrato e iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento.

6.1.10 - Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores.

6.1.11 - Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

6.1.12 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13 - Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

6.1.14 - As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

6.1.15 - Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra, correspondentes a cada empenho de despesa.

6.1.16 - Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 3 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.

6.1.17 - Fornecer, mensalmente, ao Fiscal de Contrato, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado.

6.1.18 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, são obrigações da contratante:

7.1.1 - Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.

7.1.2 - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.

7.1.3 - Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

7.1.4 - Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.1.5 - Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes que em razão da especialidade não tenham sido objeto de outro procedimento licitatório.

7.1.6 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.

7.1.7 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.

7.1.8 - A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.1.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

7.1.10 - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

7.1.11 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7.1.12 - Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I) **advertência;**

II) **multas** (que poderão ser recolhidas na Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

e) de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

f) de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III) **impedimento de licitar e contratar com o Município**, com o consequente descredenciamento no cadastro Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar

documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa.

8.2 - Incidirá também na sanção prevista no inciso III acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3 - As sanções previstas nos incisos I e II acima serão aplicadas pela Comissão de Licitação e a sanção prevista no inciso III será aplicada pelo Prefeito Municipal.

8.4 - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II, e de 10 (dez) dias para a do inciso III.

8.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Edital e das demais cominações.

8.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

8.7 - As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo subitem.

9 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que Edital haja conveniência para a Administração.

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.4 - Quando da rescisão contratual nas contratações onde há dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10 - Da vigência

10.1 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações sucessivas, por igual período, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante procedimento específico prévio, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

10.2 - Da fiscalização do contrato

10.2.1 - O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento contratual, devendo ser exercido por um representante da Administração, notadamente Secretário Municipal de Obras e, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

10.2.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.2.3 - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

10.2.4 - Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

10.2.5 - Em caso de não-conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que couber.

10.2.6 - A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da contratada.

10.3 - Da inexecução e rescisão do contrato

10.3.1 - A contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, com observância do disposto nos artigos 79 e 80 da referida lei.

10.3.2 - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

11 – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para prestarem os serviços, objeto deste Termo de Referência, desde que observados os requisitos de Qualificação Técnica constantes neste Termo de Referência e ainda:

11.1.1- A empresa subcontratada deverá apresentar a mesma qualidade técnica nos serviços prestados, da empresa vencedora da licitação, nos termos deste Termo de Referência.

11.1.2 - A subcontratação deverá ser previamente autorizada pelo fiscal do contrato.

Serrania/MG, 19 de fevereiro de 2014.

João Batista Siqueira
Diretor Departamento de Obras/Transportes e outros

ANEXO II
QUANTITATIVO ESTIMADO
MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:
ENDEREÇO:
CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	***VR UNIT	VR TOTAL
1	Serviços de rebobinagem e manutenção nos painéis elétricos que comanda os motores e as bombas: 1 bomba trifásica com 2 cavalos 1 motor de 5cv 6 polos trifásico aerador 2 motores 5cv trifásico bomba aerador 2cv trifásico bomba 2 motores 15 cv 6 polos trifásico aerador 2 motores 20 cv 6 polos trifásico aerador 1 bomba d'água monofásica 3/4 de cavalos 1 motor trifásico 5 cavalos 1 bomba trifásica 3 cavalos 1 bomba trifásica 4 cavalos 3 motores de 1/3 de cavalo monofásico	Hora	500	50,00	25.000,00
2	Reparo e manutenção em nobreak's e estabilizadores	Hora	100	50,00	5.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e Data
Assinatura do Representante

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de SERRANIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão ____/____.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2014

PREGÃO: N.º/2014

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de SERRANIA

_____, CNPJ/MF _____, sob n° _____, através do seu representante legal, _____, RG n° _____ – SSP/____, CPF n° _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o **MUNICÍPIO DE SERRANIA, MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro leão da Costa, nº 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1- DO OBJETO

O objeto é promover o REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de rebobinagem de motor elétrico e bombas , das Estações de Tratamento de Esgoto e outros setores da Administração Pública**, adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor após a fase de lance do Pregão ____/____.

2 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, resultado da soma dos valores constante da proposta de preços do **ANEXO II** apresentada no Pregão que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ _____** (_____), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração com apresentação de Planilha de comprovação de custos na data de assinatura desta Ata.

2.3. Os preços da PROMITENTE constantes desta ATA de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o órgão.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO II** do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. O pagamento será efetuado até o **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

3- VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

5- INCIDENCIAS FISCAIS

5.1. Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2. A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1.Os produtos objetos deste Pregão serão fornecidos em **10 (dez)** dias, após a ordem de fornecimento.

6.2.O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

7- REVISÃO DOS PREÇOS

7.1.Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.

7.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a **PROMITENTE** através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de SERRANIA.

8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme previsto no edital.

9- CANCELAMENTO

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital de Pregão/_____.

10- DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERRANIA, _____ de _____ de 2014.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

Contratada
Rep. Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº, cujo objeto é o Registro de Preços para PNEUS NOVOS e BATERIAS conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de SERRANIA
SERRANIA - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº, realizado pela Prefeitura Municipal de SERRANIA/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., dede

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº 0___/2014

Contrato de prestação de serviços de rebobinagem de motor elétrico e bombas , das Estações de Tratamento de Esgoto e outros setores da Administração Pública, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2 - DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____.____, com sede na cidade de _____/____ na _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/____ à rua _____, _____, bairro _____, portador do CPF nº _____._____.____-____ e da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 08/2014, Pregão Presencial nº. 06/2014, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissso, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover o REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de rebobinagem de motor elétrico e bombas , das Estações de Tratamento de Esgoto e outros setores**

da **Administração Pública**, conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pelo Departamento de Obras e Transportes.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até ____/____/____.

3.2 DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1 – Valor R\$ _____.____,____
(_____) unitário.
Valor total
_____.____,____(_____).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega.

3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2014 .

04.122.0021.2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
27.122.0005.2.088 – Manutenção. Atividades da Secretaria de Esporte ,Lazer, Turismo, Cultura e Juventude.
15.451.0023.2.105 – Manutenção Atividades Secretaria Obras E Serviços;
15.451.0025.2.103 – Manutenção em Praças, Parques e Jardins.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS .
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o(a) Sr.(a) _____(qualificação) o acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 8.2 A contratada nomeia o(a) Sr.(a) _____(qualificação) para fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 - Advertência;
- 9.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.4 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 9.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

- 11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SERRANIA, __ de _____ de 2014.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal de SERRANIA

contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Assinatura

CPF

_____	_____	_____
_____	_____	_____